



## DESPACHO N.º 156/2024

N.º de Registo	156	Data	27/09/2024	Processo	'processo n.º'
----------------	-----	------	------------	----------	----------------

### Mobilidade interna na carreira.

Considerando que:

- Sempre que haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos e serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na carreira e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria se opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP);
- A assistente técnica Maria da Felicidade Martins Teixeira Quina, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeta ao Setor de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, é titular de habilitação literária exigida para o exercício de funções com grau de complexidade 2 (12.º ano de escolaridade), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de assistente técnica, área administrativa;
- Existe a necessidade de ocupar o posto de trabalho de assistente técnico afeto ao Setor de Ação Social da Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social e, que a trabalhadora suprarreferida cumpre os requisitos habilitacionais para ocupar o mesmo;

**Pelo exposto e, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 93.º, 94.º, 97.º e 153.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Determino que:**



- 1) **Seja efetivada a mobilidade interna na categoria da Assistente Técnica Maria da Felicidade Martins Teixeira Quina, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Setor de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto para o Setor de Ação Social da Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social;**
- 2) **A trabalhadora continue a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnica e à posição e nível remuneratório que detém à persente data;**
- 3) **A mobilidade referida no ponto 1) tem a duração máxima de 18 meses e produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2024;**
- 4) **Seja publicitada a presente mobilidade nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.**

====Paços do Município, 26 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara,

**FRANCISCO JOSÉ  
CORDEIRO MIRANDA**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO  
MIRANDA  
Dados: 2024.09.27 12:17:38 +01'00'

---

Francisco José Cordeiro Miranda